



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.431/2009.

Acrescenta item a Lei nº 1.348/2007, de 21 de março de 2007, que sobre o Plano de Cargos e Vencimentos - PCCV, do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 § Único da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se item ao Inciso II do Artigo 17 da lei acima evidenciada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.17 -

II - As promoções funcionais ocorrerão mediante requerimento do servidor, comprovando nova habilitação profissional (licenciatura, bacharel, pós-graduação e mestrado) obtida após a ocupação do cargo efetivo a que se encontrar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Porto Murtinho-MS, 15 de dezembro de 2009.

FORTUNATO ELIAS DA COSTA LEITE
Presidente

Rua Dr. Costa Marques, 400- centro – Cx. Postal 12 camara-murtinho@hotmail.com
CEP 79.280-000 – Fone Fax (67) 32871277
PORTO MURTINHO – MS.